APROVO
O presente Plano de Trabalho.
Em ....../..............
ORDENADOR DE DESPESA



### MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

## PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 17/2017

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do serviço será para a inscrição ao curso de ACLS, destinado a Subdivisão de Emergência da Divisão de Medicina, para a capacitação de profissionais de saúde que prestam serviços ao PAM do Hospital das Forças Armadas.

### 1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITI	EM DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) curso imersão que leva a patente da maior entidade médica da área d cardiologia americana a"American Heart Associaton"	_ I	SERVIÇO	16	-

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Venho solicitar para inscrever profissionais da saúde que prestam assistência de urgência e emergência ao PAM do HFA, com a finalidade de aprimorar os conhecimentos técnicos, teóricos e práticos em Emergências cardíacas, ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e a abordagem ao paciente com acidente vascular encefálico(AVE).

### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do serviço solicitado visa aperfeiçoar o exercício da prática médica em urgência e emergência, servindo de base para disseminação do conhecimento aos demais profissionais que atuam como assistentes médicos do PAM do HFA. Outrossim, a capacitação dos profissionais que fazem parte do corpo docente deste nosocômio, se faz necessária pela atividade exercida em preservar a vida com a utilização protocolo padronizado internacionalmente pelas entidades de saúde.

# 2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 2.3.1. Não se aplica.
- 2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);
- 2.4.1. Não é o caso
- 2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:
- 2.5.1. Não se aplica.
- 2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:
- 2.6.1 Não se aplica
- 2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:
- 2.7.1. Não se aplica
- 2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES
- 2.8.1. Não é o caso
- 2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA
- 2.9.1. Não se aplica

# 2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. Benefícios diretos se trarão ao atendimento de qualidade prestado aos usuários e no conhecimento técnico especializado no tratamento de urgência e emergência para a salvaguarda da vida humana.

# 2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 2.11.1. A realização deste evento irá fazer parte do plano de capacitação para ano de 2018 da Subdivisão de Emergência.
- 2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 3.1. Não se aplica;
- 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES
- 4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:
- 4.1. Não é o caso;
- 4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

- 4.2.1. Não é o caso;
- 4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;
- 4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;
- 4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;
- 4.4.1 Não se aplica;
- 5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO
- 5.1. Otimizar o tratamento médico em urgência e emergência no PAM do HFA;
- 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- Não se aplica;
- 7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:
- 7.1. Não se aplica

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 06 de Outubro de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE			
Ratifico em:	Solicitado em:			
FELIPE MAZONI LOES – Cel Med Ex Chefe da Divisão de Medicina	NATASHA SÁ GILLE RISSIN – Cap Med Ex Chefe da Subdivisão de Emergência			
DIRETORIA ENQUADRANTE				
Ratifico em:				
MARCOS VIEIRA MAIA – Brig Med Diretor Técnico de Saúde				



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Sá Gille Rissin**, **Chefe**, em 09/10/2017, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Gisele Leite L'Abbate, Adjunto(a), em 09/10/2017, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Vieira Maia, Diretor(a), em 09/10/2017, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, o código verificador 0709916 e o código CRC 3F79D48C.